

 <p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA</b></p> <p><b>CNPJ:</b> 87.613.089/0001-40      <b>Telefone:</b> (55) 3551-3400  <b>Endereço:</b> Praça Tenente Portela, 23 - Centro  <b>CEP:</b> 98500-000 - Tenente Portela</p>	<p><b>Pregão presencial</b>  <b>47/2025</b></p> <hr/> <p><b>Número Processo:</b> 209/2025  <b>Data do Processo:</b> 15/12/2025</p>
--	--

**OBJETO DO PROCESSO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.

**ATA N° 2/2025**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis foram analisadas as amostras apresentadas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Apesar de as amostras apresentadas atenderem às especificações técnicas mínimas previstas no edital, a Comissão constatou, após avaliação prática e análise qualitativa, que alguns dos materiais apresentaram desempenho insatisfatório quanto à qualidade. Dessa forma, estes materiais foram considerados reprovados por inadequação qualitativa, conforme discriminação abaixo:

Amostra referente ao item 22- Atadura de Crepom 20 cm x 1,80 m, mínimo 13 Fios- foi reprovada em virtude dos profissionais que procederam a análise, julgarem o material de baixa qualidade. A segunda colocada para o item já havia apresentado amostra do item "24", cuja marca era a mesma cotada para este item. Como ambos itens tratam-se de ataduras, apenas com dimensões diferentes e já tendo sido feita análise técnico-qualitativa da marca em questão, é desnecessária a solicitação de amostra.

Amostra referente ao item 25- Atadura 10 cm x 1,80 m, mínimo 13 fios - foi reprovada em virtude dos profissionais que procederam a análise, julgarem o material de baixa qualidade. A segunda colocada para o item já havia apresentado amostra do item "24", cuja marca era a mesma cotada para este item. Como ambos itens tratam-se de ataduras, apenas com dimensões diferentes e já tendo sido feita análise técnico-qualitativa da marca em questão, é desnecessária a solicitação de amostra.

Amostra referente ao item 26- Atadura de Crepom 08 cm x 1,80 m, mínimo 13 fios- foi reprovada em virtude dos profissionais que procederam a análise, julgarem o material de baixa qualidade. A segunda colocada para o item já havia apresentado amostra do item "24", cuja marca era a mesma cotada para este item. Como ambos itens tratam-se de ataduras, apenas com dimensões diferentes e já tendo sido feita análise técnico-qualitativa da marca em questão, é desnecessária a solicitação de amostra.

Amostra referente ao item 27- Atadura de Crepom 06 cm x 1,80 m, mínimo 13 fios- foi reprovada em virtude dos profissionais que procederam a análise, julgarem o material de baixa qualidade. Já que a segunda colocada para o item cotou a mesma marca que cotou no item 25, cuja amostra fôra apreciada e reprovada e a empresa classificada em terceiro lugar cotou a mesma marca da primeira colocada, ambas foram desclassificadas de modo que o item foi Fracassado.

Amostra referente ao item 96- Luvas de Latex sem Pó tamanho P - Caixa com 100 unidades- foi reprovada em virtude de que várias luvas analisadas rasgaram-se quando a comissão tentou colocá-las. A segunda colocada para o item já havia apresentado amostra do item "97", cuja marca era a mesma cotada para este item. Como ambos itens tratam-se de luvas de látex, apenas de tamanhos diferentes e já tendo sido feita análise técnico-qualitativa da marca em questão, é desnecessária a solicitação de amostra.

Amostra referente ao item 98- Luvas de Latex sem Pó tamanho G - Caixa com 100 unidades- foi reprovada em virtude de que várias luvas analisadas rasgaram-se quando a comissão tentou colocá-las. A segunda colocada para o item já havia apresentado amostra do item "97", cuja marca era a mesma cotada para este item. Como ambos itens tratam-se de luvas de látex, apenas de tamanhos diferentes e já tendo sido feita análise técnico-qualitativa da marca em questão, é desnecessária a solicitação de amostra.

Abre-se prazo recursal de três dias úteis referente a desaprovação das amostras, a contar da publicação e notificação das empresas. A notificação dar-se-á por e-mail e a publicação na página do município.







---

BARBARA CASTAGNA LOVATO  
PREGOEIRO